



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº139/2025.

Da Comissão Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Públicos.

I- RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Públicos para análise e emissão de parecer ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 139/2025** - que "ACRESCE E ALTERA TEXTO E ANEXOS I, II, III DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 0105 DE 30.10.2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

II- CONCLUSÃO DO RELATOR

Incumbe a esta Comissão a análise preliminar da matéria no que concerne a sua área de competência, estando tudo de acordo como Art. 63 e Incisos I, II e III do Regimento Interno.

Examinando, verifico que estão obedecidas as normas constantes do art. 9º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não ferindo a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, o determinado Projeto de Lei tem parecer **FAVORÁVEL** deste relator para tramitação.

Sala das Comissões Jair Roberto da Silva, 20 de Janeiro de 2025.

Luciano Pereira
Relator da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

III- DECISÃO DA COMISSÃO

Em face do exposto, acolhemos na íntegra o voto do relator e concluímos pela regular tramitação do referido **PROJETO DE LEI COMPLEMENTA Nº 139/2025**.

Sala das Comissões Jair Roberto da Silva, 20 de Janeiro de 2025.

Luciano Pereira
Relator da Comissão

João Batista De Freitas Do Nascimento
Membro da Comissão

Maria Izabel Martins Crovato
Presidente da Comissão